



Instrução do pedido de credenciamento junto ao PPGL

Caro(a) Credenciado(a),

Para instruir o seu processo de credenciamento no **Sistema Eletrônico de Informações (SEI)** com o rigor exigido pela **Resolução PPGL/UnB 01/2026** e visando as metas de excelência (notas 6 e 7), siga este roteiro detalhado. O processo deve ser organizado de forma sequencial, com um anexo para cada inciso do Artigo 8º. É obrigatória a leitura da **Resolução PPGL/UnB 01/2026**.

1. Prazo e direcionamento

- **Prazo mínimo:** a solicitação deve ser protocolada no SEI com, no mínimo, **90 dias de antecedência** ao vencimento do credenciamento vigente.
- **A avaliação da solicitação:** levará até 90 dias. Portanto, o cumprimento do prazo mínimo para a solicitação evitará que o/a credenciado/a fique em situação irregular no PPGL.
- **Destinatário:** o processo deve ser endereçado à **Subcomissão de Estruturação Curricular e Acadêmica, Regulamento do PPGL e Critérios de Credenciamento, Recredenciamento e Descredenciamento**.
- **Notificação:** após a abertura do processo no SEI, caberá ao/à solicitante enviar um *e-mail* para a coordenação do PPGL com cópia para o/a presidente/a da subcomissão citada, informando o número do processo.

2. Documento obrigatório de abertura

- **Ofício de solicitação:** documento formal, assinado eletronicamente, declarando que o docente cumpre integralmente os requisitos quantitativos e qualitativos da Resolução PPGL/UnB 01/2026 e solicitando formalmente a manutenção do vínculo como Docente Permanente.

3. Estrutura de anexos (segundo a ordem dos incisos do artigo 8º)

Para o juízo de admissibilidade, organize os arquivos como "Anexo" seguido do número do inciso correspondente:

- **Anexo I (Instrução Processual):** cópia do **Barema BAC-60** devidamente preenchido.
- **Anexo II (Termo de Compromisso):** declaração assinada de compromisso com as metas de produtividade e normas do Programa.

- **Anexo III (Formulário):** formulário institucional da UnB.
- **Anexo IV (Projeto de Pesquisa):** projeto vigente ou novo (vigência de até 5 anos), comprovando a nucleação de alunos de graduação e pós-graduação.
- **Anexo V (Currículo Lattes):** versão em PDF atualizada no mês da solicitação.
- **Anexo VI (Produção Bibliográfica):** comprovação do **Piso de Excelência** (mínimo de 3 artigos A1-A4 ou índice h5) e das 2 unidades de complementação (livros, capítulos ou artigo B1). **Caberá exclusivamente ao/à solicitante a comprovação do Qualis e/ou do índice h5 de seus artigos, não cabendo à subcomissão que avaliará a solicitação a busca por essas informações.**
- **Anexo VII (Produção Técnica):** evidências de, no mínimo, **04 (quatro) produtos técnicos** qualificados.
- **Anexo VIII (Orientação Pós-Graduação):** comprovação de pelo menos **03 (três) orientações** de mestrado ou doutorado concluídas no ciclo.
- **Anexo IX (Orientação Graduação):** comprovação de pelo menos **03 (três) orientações** concluídas (IC, TCC, PIBID ou monitoria).
- **Anexo X (Nucleação Interna):** documentos que atestem a participação efetiva de alunos em seus projetos de pesquisa.
- **Anexo XI (Solidariedade):** evidências de colaboração com pesquisadores de outras instituições (regionais, nacionais ou internacionais).
- **Anexo XII (Ensino na Pós):** comprovação de oferta de no mínimo **03 (três) disciplinas de ampla entrada** no ciclo.
- **Anexo XIII (Atualização Bibliográfica):** planos de ensino que comprovem que **30% das referências** têm menos de 10 anos.
- **Anexo XIV (Ensino na Graduação):** comprovação de oferta regular de disciplinas não monográficas na graduação.
- **Anexo XV (Extensão Universitária):** registro de coordenação de, no mínimo, **02 (duas) atividades de extensão.**
- **Anexo XVI (Gestão Acadêmica):** comprovação de participação em **05 (cinco) comissões** (sendo 3 como membro e 2 como presidente).
- **Anexo XVII (Redes de Pesquisa):** documentos que comprovem a inserção em redes de pesquisa nacionais ou internacionais.
- **Anexo XVIII (Associações da Área):** comprovação de vínculo ativo com associações científicas de Linguística/Literatura.

- **Anexo XIX (Liderança de Grupo):** espelho do diretório do CNPq comprovando a **liderança de grupo de pesquisa** ativo.
- **Anexo XX (Autoavaliação):** evidências de colaboração regular nos processos de autoavaliação do PPGL.
- **Anexo XXI (Assiduidade):** relatório comprovando participação em, no mínimo, **75% das reuniões** de colegiado.
- **Anexo XXII (Transparência):** declaração da coordenação ou comprovantes de resposta às demandas da Plataforma Sucupira/SEI.
- **Anexo XXIII (Educação Básica):** comprovação de atividades com impacto ou interlocução junto à Educação Básica.
- **Anexo XXIV (Destaques Qualitativos):** texto justificando o impacto dos **04 produtos bibliográficos e 04 técnicos** indicados como destaque.
- **Anexo XXV (Produção Discente Vinculada):** lista de orientandos comprovando que **50% possuem produção** vinculada à linha do docente.
- **Anexo XXVI (Uso de Tecnologia/IA):** comprovação de práticas de Ciência Aberta ou uso ético de IA em ensino/pesquisa.
- **Anexo XXVII (Internacionalização):** evidências de paridade internacional (coautorias, cotutelas ou disciplinas em língua estrangeira).
- **Anexo XXVIII (Acompanhamento de Egressos):** relatório de inserção profissional qualificada de pelo menos um egresso orientado.
- **Anexo XXIX (Qualidade das Bancas):** comprovação de que **100% das bancas de doutorado e mestrado** contaram com membros externos à UnB e ao PPGL.

4. Regras de obrigatórias para deferimento

1. **Cláusula de Barreira:** se o **Anexo VI** não comprovar o piso de **3 artigos Qualis A1-A4 ou h5**, o processo será **indeferido sumariamente**, sem análise do restante da pontuação. **Caberá exclusivamente ao/à solicitante a comprovação do Qualis e/ou do índice h5 de seus artigos, não cabendo à subcomissão que avaliará a solicitação a busca por essas informações.**
2. **Nota de Corte:** o somatório final dos anexos deve atingir, no mínimo, **1.000 (mil) pontos**.
3. **Itens Obrigatórios:** nenhum item marcado como obrigatório pode estar zerado, sob pena de descumprimento normativo.
4. **Organização:** a desorganização do dossiê ou instrução deficitária implicará a devolução imediata do processo.